



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2074/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DO PRODUTOR RURAL DA RESSACA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carandaí, autorizado a repassar à Associação Comunitária e do Produtor Rural da Ressaca, CNPJ 10.263.215/0001-59, a título de subvenção, recursos até a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único: Os recursos repassados objetivam auxiliar custeio das despesas com a realização do evento “*I CONCURSO DE MARCHA DA RESSACA*”, que realizar-se-á no dia 29.09.2013, naquela comunidade.

Art. 2º - A beneficiária deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liberação dos recursos.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução da presente lei será levada a débito na dotação n.º 27.813.2702.2944-3390.43, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 27 de setembro de 2013.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Rogério Carlos Ribeiro
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de setembro de 2013. _____

Rogério Carlos Ribeiro - Superintendente Administrativo